LEI Nº. 2135 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Faz denominação à Escola Municipal de Tempo Integral e dá outras providências".

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***Escola Municipal de Tempo Integral "Ioleide Aparecida Pessoa Araújo",*** situada à Rua Raimundo Benício, nº 80, Bairro Recreio, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para identificação conforme esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 417, de 26 de março de 1993.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG